



RESOLUÇÃO Nº 37, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento da Componente Curricular Não Disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciência da Computação - Bacharelado do Câmpus de Ponta Porã, nos termos do Anexo desta Resolução, com efeitos a partir do ano letivo de 2019.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Fica revogada a Resolução nº 7 de 30 de março de 2016.

JONATHAN DE ANDRADE SILVA.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan de Andrade Silva, Presidente de Colegiado**, em 29/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849506** e o código CRC **14AABFE4**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

Rua Itibiré Vieira, s/n, BR 463 – Km 4,5

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000324/2018-42

SEI nº 0849506



REGULAMENTO DA COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DOS OBJETIVOS DA COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º Para os efeitos deste Regulamento, designa-se o Colegiado do Curso de Ciência da Computação como Órgão Colegiado Competente.

Art. 2º A Componente Curricular Não Disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso (CCND-TCC) do Curso de Ciência da Computação tem por objetivo o desenvolvimento de um trabalho científico com a definição de um tema específico a ser desenvolvido por parte dos acadêmicos matriculados na CCND-TCC, sob a orientação de um professor.

Parágrafo único. O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá representar uma contribuição, não necessariamente original, à área de computação, ou áreas correlatas.

TÍTULO II DOS REQUISITOS PARA EFETURA A MATRÍCULA NA COMPONENTE

Art. 3º A Componente Curricular Não Disciplinar Trabalho de Conclusão de Curso (CCND-TCC) poderá ter sua execução iniciada no 6º semestre devendo o professor orientador fazer o acompanhamento da execução da CCND-TCC junto ao colegiado de curso.

Parágrafo único. O professor orientador fará o uso do dispositivo de acompanhamento acadêmico em anexo nesse regulamento.

Art. 4º Para se matricular na CCND-TCC, o acadêmico deverá estar enquadrado no 8º semestre.

§ 1º O acadêmico deverá obter a carta de aceite do orientador, devidamente assinada, e entregá-la à Secretaria de Apoio Pedagógico até dez dias antes do término do semestre letivo anterior, para ser encaminhada à coordenação. Ao entregar a carta, o acadêmico deve solicitar, à Secretaria, o protocolo de entrega da carta de aceite para registro.

§ 2º O acadêmico deverá entregar a coordenação de curso a cópia do protocolo de entrega da carta de aceite e o formulário de acompanhamento acadêmico (em anexo) devidamente preenchido. A carta de aceite e o formulário de acompanhamento acadêmico não garantem a matrícula CCND-TCC, devendo o aluno realizar a matrícula no Sistema de Controle Acadêmico (Siscad).

Câmpus de Ponta Porã / CPPP

Rua Itibiré Vieira, S/N.º, Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 - 79900-000 – Ponta Porã MS
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – e-mail: cPPP@ufms.br - <http://www.cPPP.ufms.br>



Art. 5º A CCND-TCC será realizada sob a orientação de um professor orientador que deverá ter formação em computação ou em área correlata ao curso. O professor orientador deverá ter vínculo de trabalho com a UFMS e estar lotado no Campus de Ponta Porã.

Parágrafo único. O professor orientador que não tiver formação na área de computação poderá ter o currículo aprovado pelo Colegiado de Curso e, conseqüentemente, ter permissão de orientar.

Art. 6º É responsabilidade do acadêmico a escolha de um Professor Orientador.

TÍTULO III DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas durante a CCND-TCC obedecerá um cronograma, tendo, como data de referência, o início e o término do período de aulas do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico definido pela Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da UFMS.

§ 1º O cronograma referido no *caput* obedece aos seguintes prazos.

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega da carta de aceite do orientador e formulário de acompanhamento acadêmico	Até 10 dias ANTES DO TÉRMINO do SEMESTRE LETIVO ANTERIOR.
Entrega do trabalho escrito e solicitação de banca.	Até 20 dias ANTES DO TÉRMINO do semestre letivo.
Defesa Oral	Até 10 dias ANTES DO TÉRMINO do semestre letivo.
Entrega da versão revisada e encadernada.	ÚLTIMO DIA LETIVO do semestre letivo.

TÍTULO IV DOS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS

Art. 8º É necessária a entrega de pelo menos um dos documentos listados abaixo:

- I. Artigo científico com comprovante de submissão em conferência ou revista com qualificação no Qualis/CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área de computação;
- II. Nota técnica.
- III. Monografia.

Parágrafo único. Em relação aos documentos dos incisos I, II e III deste artigo, entende-se como: **Artigo Científico:** refere-se ao trabalho científico completo e com resultados originais de pesquisa; **Nota Técnica:** refere-se ao trabalho de comunicação de

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

Rua Itibiré Vieira, s/n, BR 463 – Km 4,5

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS



métodos, validação de métodos, técnicas, aparelhagens ou acessórios desenvolvidos; **Monografia:** refere-se a um documento elaborado na forma de dissertação visando a iniciação e o envolvimento do aluno de graduação no campo da pesquisa científica.

Art. 9º A formatação do artigo científico deve seguir as normas do veículo de publicação submetido.

Art. 10º A formatação da nota técnica, com exceção dos títulos e dos rodapés de página e de tabelas, o corpo do texto, de tabelas e de figuras deverão seguir a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 10; papel tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com numeração contínua de linhas e de páginas, todas as margens com 2,0 cm e espaço 2 entre linhas. Como referência será considerada a quantidade mínima de 20 páginas já incluídas as tabelas e figuras.

Art. 11º A formatação da monografia deve seguir os seguintes incisos, contemplando as Normas Técnicas da ABNT:

- I. A Capa, com título do trabalho, nome do acadêmico, nome do orientador;
- II. Resumo e *Abstract* do trabalho;
- III. Lista de figuras e tabelas, caso necessário;
- IV. Uma seção de agradecimentos;
- V. Índice relacionando os capítulos que compõem o relatório;
- VI. Uma seção de introdução, com antecedentes e justificativas para o desenvolvimento do trabalho;
- VII. A fundamentação teórica, contendo o conjunto de conceitos e teorias (estado da arte) envolvidos;
- VIII. A descrição detalhada de todos os experimentos realizados e/ou atividades desenvolvidas para a solução do problema, bem como de todas as técnicas, conceitos e ferramentas utilizadas;
- IX. Uma seção com as considerações finais, com a descrição dos resultados alcançados, dificuldades encontradas e sugestões para trabalhos futuros;
- X. Opcionalmente, podem ser incluídos anexos com tabelas, gráficos e demais informações pertinentes para a compreensão do trabalho;
- XI. Uma seção contendo as referências bibliográficas utilizadas para o desenvolvimento do trabalho.
- XII. Opcionalmente, uma seção de anexos para apresentação de códigos fontes e outros elementos, quando for pertinente.

Parágrafo único. Os itens (VI), (VII) e (VIII) podem ser subdivididos em dois ou mais capítulos, de acordo com o conjunto de conceitos envolvidos no trabalho proposto e com as atividades realizadas.

TÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12º Na CCND-TCC haverá uma defesa oral e pública, sendo essa coordenada pelo Professor Orientador e os prazos para entrega da documentação para a comissão seguirá o disposto na Tabela do **Art.7º** deste regulamento.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

Rua Itibiré Vieira, s/n, BR 463 – Km 4,5

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS



Art. 13º A Defesa Oral será realizada perante uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) professores.

§1º A Comissão Avaliadora será designada pelo Professor Orientador, sendo ele um membro nato e o Presidente da Comissão;

§2º O aluno deve entregar uma versão digital do texto para a biblioteca, bem como os arquivos utilizados na implementação do projeto;

§3º A Defesa Oral deve ter duração máxima de 30 minutos, sendo os critérios definidos pelo presidente da comissão. A avaliação deverá primar pela utilização uniforme dos critérios de avaliação dos trabalhos;

§4º O local, o dia e a hora das apresentações serão informados ao acadêmico e à banca através do orientador;

§5º A Comissão Avaliadora analisará a apresentação e o texto e atribuirá ao acadêmico o conceito APROVADO ou REPROVADO;

§6º O não comparecimento no local, data e horário informados implicam na REPROVAÇÃO do acadêmico;

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.



Anexos

Formulário de acompanhamento CCND-TCC		
Orientador:		
Acadêmico:		
Cronograma		
Atividade	Prazo	Executado
Atividade A	Fev - Abril - 201x	Sim
Atividade B	Mai - Jun - 201x	Não
Parecer do Orientador		

Assinatura do Orientador

Assinatura do Acadêmico

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

Rua Itibiré Vieira, s/n, BR 463 – Km 4,5

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS